



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

Processo nº 10680.000295/2025-22

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais

RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO SRA/MG Nº 36/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONTÍNUOS, SEM MÃO OBRA EXCLUSIVA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CONJUNTO DE 05 (CINCO) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SRA/MG), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MGI NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ELEVTECH ELEVADORES LTDA.

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente SRA/MGI-MG, com sede no 7º andar do “Edifício Governo Federal”, situado na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo senhor Rodolfo de Matos Andrade, Superintendente Regional Substituto, designado pela Portaria SSC/MGI 9457, de 16 de setembro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, celebra o presente Termo de Rescisão Consensual ao Contrato nº 36/2025 (SEI nº 53801533), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do CONTRATO ORIGINAL nº 36/2025 (SEI nº 53801533, com base na sua Cláusula Segunda, item 2.2, tendo em vista a assinatura do Contrato, proveniente do Pregão 90004/2025 (Processo SEI 10680.000254/2024-55)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento possui amparo no artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, c/c as normas de direito comum no que foram aplicáveis à espécie, sendo a minuta deste instrumento submetida à análise jurídica e aprovação pela Advocacia Geral da União, com o Parecer Nº 00185/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU SEI nº 58002316 do Processo Administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até 20/02/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

O presente Termo de Rescisão Consensual é assinado eletronicamente pela Contratante.

Responsável legal da **CONTRATANTE**: Rodolfo de Matos Andrade, já qualificado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Matos Andrade, Superintendente Substituto(a)**, em 19/02/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58005419** e o código CRC **1B9E25CA**.

Referência: Processo nº 10680.000295/2025-22.

SEI nº 58005419